



PROJETO DE LEI nº 03, de 17 de março de 2022.

**CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DO VALE-
REFEIÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL**

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal no Município de São Francisco de Assis, RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o vale alimentação, alterando-se o seu valor para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme previsão da Lei Municipal 819/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

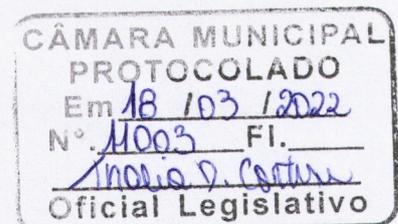
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

PAULO RENATO CORTELINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Domingo Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento





JUSTIFICATIVA

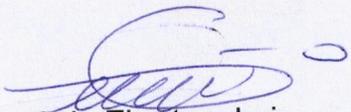
O presente projeto visa recuperar a defasagem do valor do vale-refeição, tendo em vista que a anos o valor não sofre reajuste e considerando a desvalorização sofrida em decorrência da inflação, principalmente neste período de crise mundial e pandemia, em que os preços atinentes a cesta básica sofreram sensível aumento.

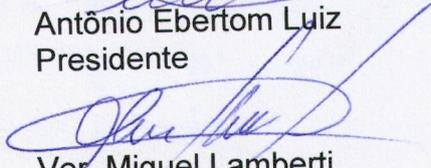
Ressalta-se que o reajuste encontra respaldo legal no art. 4º, § 1º, da Lei Municipal 819/2013.

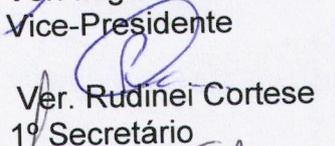
Neste sentido, como metodologia de cálculo foi observado o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, acumulado no período em que não houve reajuste.

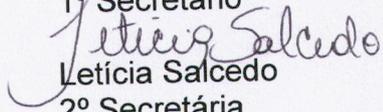
Diante do exposto, a Mesa Diretora desta Casa conta com o apoio dos nobres edis para a aprovação da proposição ora apresentada.

São Francisco de Assis, 17 de março de 2022.


Antônio Ebertom Luiz
Presidente


Ver. Miguel Lamberti
Vice-Presidente


Ver. Rudinei Cortese
1º Secretário


Leticia Salcedo
2º Secretária